



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 519

Página 1 de 8

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	4
Convocação	4
Editais	8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Telefone: (17) 3243-8120

Email: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.646**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), e dá ou-tras providencias.*

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classifica-ção orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02.10 DEPARTAMENTO DE SAUDE

103020031.2.164000 Manut. de Media e Alta Complexidade (ficha 1321) - FR: 01 – Tesouro

Valor .....R\$ 150.000,00

02 PODER EXECUTIVO

02.07 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

123610053.2.038000 Manutenção do Ensino Fundamental  
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (ficha 721) - FR: 05 – União

Valor .....R\$ 15.000,00

02 PODER EXECUTIVO

02.11 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

041220003.2.056000 Manutenção do Planejamento Urbano  
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (ficha 1629) - FR: 01 – Tesou-ro

Valor .....R\$ 10.000,00

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, de Recursos Próprios, de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Fe-deral nº 4.320/64.

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2019.....R\$ 175.000,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mes-mos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 29 de abril de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

**DECRETO Nº 5.647**

*Dispõe sobre transposição de recursos entre rubricas orçamentárias do Poder Executivo para o exercício de 2020.*

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as necessidades orçamentárias para a realização de despe-sas relacionadas a operação de tapa buracos para atendimento da infraestrutura de ruas e avenidas do município;

Considerando, a Lei Municipal Lei nº 4.199, de 12 de julho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias, que autoriza a realização de transposição de recursos entre dotações do Poder Executivo no Orçamento de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetivada a transposição de recursos em rubricas orçamentá-rias do Poder Executivo, nos termos do artigo 17 da Lei nº 4.199, de 12 de julho de 2019 e artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R\$ 265.000,00 (du-zentos e sessenta e cinco mil reais), com crédito nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO

02.04 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

041220003.2.020000 Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (ficha 467) - FR: 01 – Tesouro

Valor .....R\$ 40.000,00

02 PODER EXECUTIVO

02.04 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

041220003.2.020000 Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO (ficha 502) - FR: 01 – Tesouro

Valor .....R\$ 60.000,00

02.10 DEPARTAMENTO DE SAUDE

101220031.2.160000 Manutenção dos Serviços de Saúde

3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO (ficha 1125) - FR: 01 – Tesouro

Valor .....R\$ 150.000,00

02 PODER EXECUTIVO

02.06 DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO

041230003.2.025000 Manutenção dos Serviços Tributários

3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO (ficha 605)

FR: 01 – Tesouro

Valor .....R\$ 15.000,00

Total das transposições ..... R\$ 265.000,00

Art.2º - Para fazer face à transposição de recursos orçamentários de que trata o artigo anterior, ficam anuladas, parcialmente, as seguintes rubricas do orçamento vigente, no total de R\$ R\$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais):

02 PODER EXECUTIVO

02.10 DEPARTAMENTO DE SAUDE

101220031.1.200000 Construção, Reforma e Adequação de Unidades de Saúde

4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES (ficha 1075) - FR: 01 – Tesouro

Valor .....R\$ 70.000,00

02.10 DEPARTAMENTO DE SAUDE

103010031.2.162000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (ficha 1276) - FR: 05 – União

Valor .....R\$ 80.000,00

02 – EXECUTIVO

02.14 – DEPARTAMENTO DE SERVICOS

184520003.1.196000 Construção e Conserv. Infraestrutura de Saneamento e Meio Am-biente 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (ficha 1759) - FR: 01 – Tesouro

Valor .....R\$ 115.000,00

Total das anulações..... R\$ 265.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 29 de abril de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

✉ Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ FONE / FAX (017) 3243-8120

Home-page: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) - e-mail: [drhprefeitura@mirassol.sp.gov.br](mailto:drhprefeitura@mirassol.sp.gov.br)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 25-01/2016**

A Prefeitura Municipal de Mirassol convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Concurso Público regido pelo **Edital nº 01/2016**, para o preenchimento de **01 (uma) vaga**, no emprego público de **Visitador** (*alterado pela Lei Municipal nº 4.021/2017 para o emprego público de Agente de Combate às Endemias*), a comparecer no **dia 15/06/2020, às 09:30 horas, na Divisão de Recursos Humanos**, sita a Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2290, Centro, nesta cidade de Mirassol, para a entrega de Documentação, posse e exercício do Emprego Público o qual foi aprovado(a), ficando desde já cientes de que o preenchimento da referida vaga obedecerá a ordem de classificação.

O não comparecimento implicará em desistência e consequente eliminação do Concurso Público.

**Emprego Público: VISITADOR (01 vaga)**

*(alterado pela Lei Municipal nº 4.021/2017 para o emprego público de Agente de Combate às Endemias)*

Classificação	Nome do Candidato	Inscrição	Total de Pontos
4º	LUIZ RABELLO	425	6,75
5º	OSMAIR LOPES DE SOUZA	1661	6,75

Os(a) candidatos(a) acima relacionados(a) deverão comparecer na forma referida, munidos(a) dos documentos de acordo com exigência do Edital de Concurso Público nº 01/2016, sendo:

- 01 foto 3x4 (recente);
- Carteira de Identidade (RG); (**cópia autenticada**)
- Cadastro de Pessoa Física (CPF); (**cópia autenticada**)
- Cartão PIS / PASEP; (**cópia autenticada**)
- Título de Eleitor (**cópia autenticada**) e Certidão da Justiça Eleitoral de que está quite com as obrigações eleitorais (*acessar o site do Tribunal Superior Eleitoral: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)*);
- Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou de Casamento (quando casado); (**cópia autenticada**)
- Certificado de Reservista, ou dispensa de incorporação (quando do sexo masculino); (**cópia autenticada**)
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos ou de 24 anos, se for estudante; (**cópia autenticada**)
- Carteira de Vacinação atualizada do candidato e dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de Trabalho (CTPS) e cópia das páginas da Identificação e Qualificação Civil;

1 / 2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

☒ Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ FONE / FAX (017) 3243-8120

Home-page: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) - e-mail: [drhprefeitura@mirassol.sp.gov.br](mailto:drhprefeitura@mirassol.sp.gov.br)

- Comprovante de Residência atual; (**cópia autenticada**)
- Documento de habilitação em Ensino Fundamental Completo; (**cópia autenticada**)
- Atestado de Saúde expedido pelo Departamento Municipal de Saúde de Mirassol (deverá ser agendado horário no Centro de Saúde II, com a Segurança do Trabalho, através dos telefones **3242-6772 ou 3242-6050**);
- Certidão Negativa de Distribuições/Antecedentes Criminais (dos últimos 05 anos) com data de emissão de até 60 dias da apresentação através do site do Tribunal de Justiça de São Paulo: [www.esaj.tjsp.jus.br](http://www.esaj.tjsp.jus.br);
- Pesquisa efetuada no site do Tribunal de Contas ([www.tce.sp.gov.br/siscaanet](http://www.tce.sp.gov.br/siscaanet)) para a verificação de acúmulos, em caso positivo, trazer a publicação da exoneração ou a baixa na Carteira de Trabalho de cargos e registros já efetuados.
- Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de cargo/função pública, e horário de trabalho expedido pela autoridade competente na hipótese de acúmulo, e em caso de já ter exercido cargo ou emprego na Administração Pública, apresentar exoneração ou rescisão de contrato;
- No caso do candidato possuir conta salário na Caixa Econômica Federal - Agência Mirassol, trazer documento comprobatório dos dados bancários, caso contrário, providenciar abertura de conta.

Mirassol, 28 maio de 2020.



**André Ricardo Vieira**  
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Mirassol,  
na data supra.



**Vera Lucia Rodrigues Freitas**  
Chefe da ~~Divisão~~ de Recursos Humanos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

☒ Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ FONE / FAX (017) 3243-8120

Home-page: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) - e-mail: [drhprefeitura@mirassol.sp.gov.br](mailto:drhprefeitura@mirassol.sp.gov.br)

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 24-01/2016

A Prefeitura Municipal de Mirassol convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2016, para o preenchimento de **03 (três) vagas**, no emprego público de **Professor Especialista de Educação Física - PEF II**, para comparecerem no **dia 16/06/2020, às 08:30 horas, no Departamento de Educação**, sito na Rua São Pedro, nº 2155, Centro, nesta cidade de Mirassol, para Atribuição de Classes e Entrega de Documentação, de acordo com exigência do Edital de Concurso Público nº 01/2016, e início de exercício na Unidade Escolar atribuída, a fim de assumir o emprego público para o qual foi aprovado, ficando desde já cientes de que o preenchimento da referida vaga obedecerá à ordem de classificação.

O não comparecimento implicará em desistência e conseqüente eliminação do Concurso Público.

#### Emprego Público: PROFESSOR ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PEF II ( 03 vagas)

Classificação	Nome do Candidato	Inscrição	Total de Pontos
13º	GABRIEL MONTÁ LAGE	021	6,50
14º	PAULO CESAR XAVIER	976	6,50
15º	RAFAELA CORREIA MACEDO	946	6,50
16º	HÉLIO GUIMARÃES DA SILVEIRA	1292	6,50
17º	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA	1498	6,50
18º	CAROLINE MIRENE COMBINATO	386	6,50

Os(as) candidatos(as) acima relacionados(as) deverão comparecer na forma referida, munidos(as) dos documentos de acordo com exigência do Edital de Concurso Público nº 01/2016, sendo:

- 01 foto 3x4 (recente);
- Carteira de Identidade (RG); (**cópia autenticada**)
- Cadastro de Pessoa Física (CPF); (**cópia autenticada**)
- Cartão PIS / PASEP; (**cópia autenticada**)
- Título de Eleitor (**cópia autenticada**) e Certidão da Justiça Eleitoral de que está quite com as obrigações eleitorais (*acessar o site do Tribunal Superior Eleitoral: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)*);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ FONE / FAX (017) 3243-8120

Home-page: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) - e-mail: [drhprefeitura@mirassol.sp.gov.br](mailto:drhprefeitura@mirassol.sp.gov.br)

- Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou de Casamento (quando casado); (**cópia autenticada**)
- Certificado de Reservista, ou dispensa de incorporação (quando do sexo masculino); (**cópia autenticada**)
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos ou de 24 anos, se for estudante; (**cópia autenticada**)
- Carteira de Vacinação atualizada do candidato e dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de Trabalho (CTPS) e cópia das páginas da Identificação e Qualificação Civil;
- Comprovante de Residência atual; (**cópia autenticada**)
- Licenciatura plena em educação física (diploma ou certificado de conclusão acompanhado do histórico escolar) e Registro no Conselho Regional de Educação Física (Carteira Profissional); (**cópia autenticada**)
- Atestado de Saúde expedido pelo Departamento Municipal de Saúde de Mirassol (deverá ser agendado horário no Centro de Saúde II, com a Segurança do Trabalho, através dos telefones **3242-6772 ou 3242-6050**);
- Certidão Negativa de Distribuições/Antecedentes Criminais (dos últimos 05 anos) com data de emissão de até 60 dias da apresentação através do site do Tribunal de Justiça de São Paulo: [www.esaj.tjsp.jus.br](http://www.esaj.tjsp.jus.br);
- Pesquisa efetuada no site do Tribunal de Contas ([www.tce.sp.gov.br/siscaanet](http://www.tce.sp.gov.br/siscaanet)) para a verificação de acúmulos, em caso positivo, trazer a publicação da exoneração ou a baixa na Carteira de Trabalho de cargos e registros já efetuados.
- Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de cargo/função pública, e horário de trabalho expedido pela autoridade competente na hipótese de acúmulo, e em caso de já ter exercido cargo ou emprego na Administração Pública, apresentar exoneração ou rescisão de contrato;
- No caso do candidato possuir conta salário na Caixa Econômica Federal - Agência Mirassol, trazer documento comprobatório dos dados bancários, caso contrário, providenciar abertura de conta.

Mirassol, 28 de maio de 2020.

**André Ricardo Vieira**  
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Mirassol,  
na data supra.

**Vera Lucia Rodrigues Freitas**  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

## Editais

fls. 53



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MIRASSOL

FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua São Sebastião, 1939, , Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 -

3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS**

Processo Digital nº: **1503596-52.2016.8.26.0358**  
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**  
Executado: **Joao Leopoldo Dalul e outros**

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE DA FONSECA TAVARES, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(S), expedido com prazo de **30 dias úteis**, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, para cobrança de dívidas provenientes de **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**. Encontrando-se o(s) Executado(a)(s), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO** do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) e INTIMADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., que poderá ser visualizado pela internet, acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, **a ser recolhida em guia DARE- código da receita 230-6 (satisfação da execução)** e entregar a guia paga no SAF, endereço supra, sob **pena de negativação do(s) seu nome(s) no CADIN** - cadastro de inadimplentes do Governo - (Serviço de negativação/Proteção ao crédito Governamental). O pagamento das custas judiciais deverá ser feito na rede bancária ou casas lotéricas. \* \* \* **Para emissão da guia Dare, acessar o seguinte endereço na internet: <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/pages/custas/new>**, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. O Edital será publicado e afixado na forma da lei.

**Executada: José Claudio da Cruz e Elaine Cristina Panza da Cruz**  
**Documentos da Executada: CPF: 044.617.088-70 e CPF: 085.599.308-17**  
**Execução Fiscal nº: 1503596-52.2016.8.26.0358**  
**Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
**Data da Inscrição: 07/12/2016**  
**Nº da inscrição no Registro da Dívida Ativa: 22293/2016**  
**Valor da Dívida: R\$ 992,60, atualizado até 08/12/2016**

**NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 29 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE DA FONSECA TAVARES, liberado nos autos em 19/05/2020 às 15:05.  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1503596-52.2016.8.26.0358 e código 53A167C.